



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 194 /2010, de 03 DE OUTUBRO DE 2010

Parecer – Autos CGJ-E 1453/2009.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do parecer (fls. 196/197) e da decisão (fl. 198), a fim de que seja dado conhecimento às serventias extrajudiciais dessa comarca.

Des. Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Processos nº CGJ-E 1.453/2009

Florianópolis, 19 de agosto de 2010.

Pedido de encerramento prematuro de fichas despidas da formatação exigida pelo sistema de automação. Aposição de carimbo logo após o ato mais recente. Inutilização do espaço em branco (CNCJ, art. 550). Viabilidade do pleito.

Senhor Corregedor-Geral,

Trata-se de ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando de Medeiros Ritter, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Içara, veiculando missiva recebida do Registro de Imóveis içarense. De acordo com o expediente, a interventora, Sra. Marlene Roecker Nunes, requer, em razão do processo de informatização, autorização para o encerramento prematuro de fichas de matrículas que não possuem um padrão de formatação, ao argumento de que este descompasso retarda o procedimento de impressão de novos atos e gera risco à integridade das referidas fichas. A conclusão antecipada seria noticiada por meio de uma averbação ou carimbo, a exemplo do sistema já adotado pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mafra (fls. 174-184).

É o sucinto relatório.

O volume de informações, cada vez maior, armazenado nos fólios das serventias extrajudiciais exige o constante aprimoramento das técnicas de conservação dos acervos, em perfeito cumprimento ao disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.935/94:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

Ademais, por não haver uma padronização dos materiais destinados a abrigar os atos, a evolução desejada pode encontrar obstáculos para conformação do acervo antigo às modernas ferramentas de escrituração.

Por conseguinte, surge a necessidade de oferecer soluções práticas e alinhadas ao sistema legal. Neste diapasão, a proposta apresentada pela requerente e já adotada por outras serventias prediais demonstra-se adequada ao fim colimado.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



O método utilizado consiste na aposição de um carimbo logo abaixo do ato mais recente e na inutilização de eventual espaço em branco restante na ficha, em perfeita sintonia com o disposto no art. 550 do CNCGJ:

Art. 550. Não se deixará espaço em branco entre os atos lavrados.
Parágrafo único. A inutilização desses espaços far-se-á após a lavratura dos atos, de maneira e forma a impossibilitar qualquer inserção posterior.

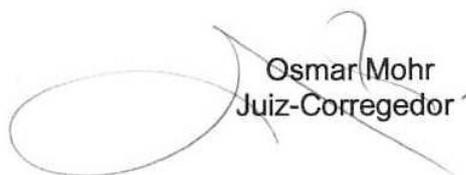
Evidenciada a viabilidade do procedimento, registre-se que o carimbo deverá ser datado e assinado e conter os seguintes dizeres: “Em virtude do processo de informatização da serventia, os novos atos desta ficha (nº) serão lavrados na subsequente (nº)”.

Posto isso, **opino** pelo deferimento do pedido e pela expedição de ofício circular aos escritórios de registro de imóveis catarinenses, para uniformização do procedimento.

Desentranhe-se o documento de fls. 51-61 e junte-se nos autos do Processo nº CGJ-E 0926.2008.

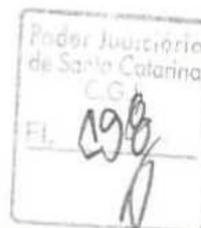
Encaminhe-se, mediante fotocópia nos autos, o pedido de providências de fls. 85 a 111 ao MM. Juiz da Vara dos Registros Públicos da Comarca de Içara (Lei nº 5.624/79 – Código de Divisão e Organização Judiciárias, art. 95, I, d), para apreciação.

À consideração de Vossa Excelência.


Osmar Mohr
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Processo CGJ-E nº 1453/2000

CONCLUSÃO

Ao 27 dias do mês de setembro do ano de 2010, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Cesar Abreu, Vice-Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Marshal Luís Schalb, Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Osmar Mohr (fls. 196/197).
2. Encaminhe-se ao MM. Juiz da Vara dos Registros Públicos da Comarca de Içara fotocópias de fls. 85 a 111, com cópia do parecer.
3. Desentranhe-se o documento de fls. 51/61 deste processo e junte-se nos autos do Processo nº CGJ-E 926/2008.
4. Expeça-se ofício-circular aos escritórios de registro de imóveis catarinenses, para uniformização do procedimento, encaminhando cópia do parecer.

Florianópolis, 27 de setembro de 2010.


Desembargador Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IÇARA



OF.SF. nº 25/2010 Içara(SC), 18 de fevereiro de 2010

Senhor Corregedor:

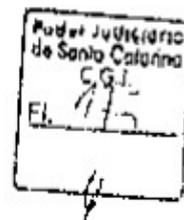
Cumprindo determinação do MM. Juiz Diretor do Foro desta Comarca de Içara, Encaminho a Vossa Excelência, documentos de solicitação da Interventora do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca - Marlene Roecker Nunes, para as providências necessárias.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Maria Zeférina dos Santos
Analista Administrativo
Matricula 2153

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador SOLON D'ÊÇA NEVES
Digníssimo Corregedor Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 8º ANDAR
FLORIANÓPOLIS/SC

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IÇARA-SC



Ofício 92/2010

Exmo. Sr.

Fernando de Medeiros Riller

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Comarca de Içara - SC

P. R.
Exmo. Sr. Juiz de Direito,
com o intuito de
prestar, uma vez que o texto do
procedimento que deve estar padronizado
no sistema de Santa Catarina,
11/02/10

Içara, 10 de fevereiro de 2010.

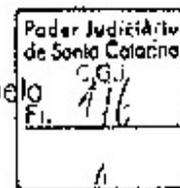
Vossa Excelência,

11
Fernando de Medeiros Riller

Preliminarmente, reiteramos os termos do Ofício nº 661/2009, datado de 27/11/2009, salientando a necessidade e importância do deferimento do pedido, ou seja, a possibilidade de utilizar uma averbação ou um carimbo nas folhas/fichas das matrículas, os quais informarão que a matrícula continuara as folhas seguintes em virtude da informatização da serventia que agora se tornou obrigatória conforme Provimento nº 36/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. A necessidade se dá por conta da despadronização das matrículas antigas, o que impossibilita a impressão correta e segura por meio de sistema informatizado. Por conta das matrículas com as margens fora do padrão esta serventia tem passado por um processo demasiadamente lento, utilizando ainda as ultrapassadas máquinas de escrever deixando então de atender alguns dos principais objetivos da informatização: segurança, comodidade e agilidade na prestação dos serviços registrares.

Informo ainda que o 2º Ofício do Registro de Imóveis de Blumenau utiliza este método desde 1999 e que recentemente o 2º Ofício do Registro de Imóveis de Mafra também enfrentou o mesmo

problema desta serventia, sendo deferido o pedido no dia 04/02/2010 pelo
Exmo. Juiz de Direito/Diretor do Foro André Luiz Lopes de Souza



Segue em anexo, para análise de Vossa
Excelencia, copia da matricula nº 17.000 do 2º CRI de Blumenau, cópia do
ofício 16/2010 do 2º CRI de Mafra, cópia da decisão e cópia do modelo do
cambio utilizado

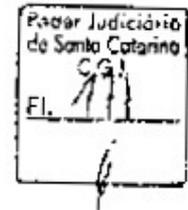
Aguardando vosso entendimento, reitero
protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "Marlene Roacker Nunes".

Marlene Roacker Nunes
Interventora

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA
Marlene Roecker Nunes
Interventora
Av. Dácio Ismael da Silva, 146 - Centro - Içara - SC (48)3432-3562



Rh
Recebido em 27/11/09
[Handwritten Signature]
Cleni Serly Rauen Vieira
Juiza Substituta

Ofício nº 661/2009

Exmo. Sr.

Juiz Diretor do Foro

Comarca de Içara-SC

URGENTE

Içara, 27 de novembro de 2009.

Vossa Excelência,

Face ao processo de informatização obrigatório de todas as serventias extrajudiciais do estado, constatou-se neste ofício uma incompatibilidade de impressão nas folhas/fichas de matrículas antigas, ao usar um sistema informatizado, sendo que este utiliza um padrão de margens e alinhamento, necessitando de um padrão para as folhas/fichas que serão impressas

Ocorre Excelência, que esta serventia possui inúmeras fichas/folhas de matrículas que não possuem nenhum tipo de padrão em relação às margens e alinhamentos, tornando-se impossível a implantação de qualquer sistema informatizado. Diante deste cenário, cada vez que fosse necessário continuar uma impressão (princípio da continuidade do registro) em alguma destas matrículas antigas, seria necessário realizar diversas configurações de impressão para corretamente realizá-las, tornando o processo demasiadamente lento, complexo e inviável, além de abrir imensa margem para erros, o que diverge totalmente de um sistema informatizado.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA

Marlene Roecker Nunes

Interventora

Av. Dilcio Ismael da Silva, 146 - Centro - Içara - SC (48)3432-3562

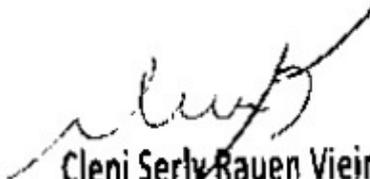


Diante dos fatos expostos, venho a presença de Vossa Excelência, pedir autorização para que se faça constar nestas matrículas onde irá ficar um espaço em branco devido a impossibilidade de realizar a impressão, averbação de que aquele registro continuará nas folhas seguintes, em virtude do processo de informatização da serventia ou como Vossa Excelência assim determinar

Solicita-se a atenção e URGÊNCIA que o assunto requer.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Marlene Roecker Nunes
Interventora


Cleni Serly Rauen Vieira
Juiza Substituta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Içara



Vistos, etc.

Através de contato telefônico com o Sr. Carlos Augusto Marques, Técnico Judiciário Auxiliar integrante do quadro de Assessores Correicionais da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, constatei que a Interventora requerente já foi instruída acerca do modo adequado de realizar a informatização das respectivas matrículas.

Diante disso, devolva-se o petítório retro, com as nossas homenagens.

Içara (SC), 03 de dezembro de 2009.

Bruna Canella Becker
Juíza Substituta



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA APARECIDA ARRUDA SCHROEDER

OFICIAL

LIVRO Nº 2º - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA 17.000	BLUMENAU, 26 DE julho DE 19 93.	POLÍCIA 01
---------------------	---------------------------------	---------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado nesta cidade, no bairro Ribeirão Branco, nos fundos da rua Rodolfo Bodelel, contendo a área de quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e dois décimos três quadrados (42.474,42m²), fazendo frente em vinte metros (20m) com terras da Hering Textil S/A., fundos em duas linhas, a primeira de duzentos e vinte e seis metros e quatro centímetros (226,04m), a segunda de setenta e dois metros e vinte centímetros (72,20m), ambas com terras da Gremer S/A Produtos Textéis e Cirúrgicos; extremando pelo lado direito em três linhas, a primeira de duzentos e cinquenta metros (250,00m) com terras de Alfredo Krug, a segunda de cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (162,50m), sendo em cento e um metros (101,00m) com terras de Alfredo Suter e em sessenta e um metros e cinquenta centímetros (61,50m) com terras de Harry Sutter e a terceira linha, de oitenta e seis metros e noventa e cinco centímetros (86,95m), sendo em setenta metros (70m) com terras de Henrique Mittelbrun, e em dezesseis metros e noventa e cinco centímetros (16,95m) com terras de Martinho Cardoso, e, pelo lado esquerdo em trezentos e quarenta e quatro metros e trinta e três centímetros (344,33m) com terras da Hering Textil S/A., sem benfeitorias, distando no vértice da linha do lado esquerdo com a segunda linha dos fundos, 467,45 metros (467,45) a testa da rua cadastrada sob nº 3.216 pela Prefeitura local, no ponto onde se encontra a distância em linha reta, 205,00 metros até a parede lateral esquerda do prédio nº 1.268 da rua Rodolfo Bodelel; terreno este, de forma irregular.

PROPRIETÁRIA: GREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E CIRÚRGICOS, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 82.641.325/0001-18.

TÍTULO ADICIONATIVO: Registrado nesta Serventia, no livro nº 2, sob B-5-B.088, e desmembrado sob B-6-B.088. A OFICIAL: Maria Aparecida Arruda Schroeder

B-1-17.000: Pela escritura pública de permuta de propriedades, lavrada em data de 11 de maio de 1992, no livro nº 258, fls. 137 à 138v, do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, GREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E CIRÚRGICOS, já qualificada, transferiu o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 15.303.667,00, a CIA HERING, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 82.639.139/0001-44, Blumenau, 26 de julho de 1993. A OFICIAL: Maria Aparecida Arruda Schroeder

B-2-17.000: Pela escritura pública de compra e venda lavrada em data de 15 de julho de 1994, no livro nº 397, as fls. 070/071, do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, CIA HERING, já qualificada, vendeu o imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$ 36.303,64, a HERING TEXTIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.876.950/0001-71, Blumenau, 15 de agosto de 1994. A OFICIAL: Maria Aparecida Arruda Schroeder

AV-3-17.000: De conformidade da declaração contida na escritura que deu origem ao B-2-17.000 supra, o imóvel da presente matrícula extrema pelo lado direito em três linhas, a primeira de 250m, com terras atualmente de Terraplanagem Roncaglio Ltda., a segunda de 162,50m, sendo em 101m com terras de Terraplanagem Roncaglio Ltda. e em 61,50m com terras de Mario Zanella e a terceira linha de 86,95m, sendo em 24m com terras de Miguel Arcangelo Machado, em 23,50m com terras de Anílo Unoffo Coelho, em 23,50m com terras de Osvaldina da Luz Bastos e em 15,95m com terras de Eugenio Cardoso, Blumenau, 15 de agosto de 1994. A OFICIAL: Maria Aparecida Arruda Schroeder

CONTINUA NO VERSO...

Continua no verso

AV-4-7.000: PRENOTAÇÃO: 62.047 em data de 12.08.1999. À vista da prova arqui-
vada neste Serviço de Registros, averba-se a alteração da razão social da ad-
quirido do imóvel da presente matrícula, para CIA. HERING, emol.:R\$20,00. Blu-
menau, 08 de setembro de 1999. A OFICIAL: [assinatura]

Juiz Juiz de Direito
de Santa Catarina
CG: [assinatura]
Fl. [assinatura]

Em virtude da informatização dos atos praticados nas matrículas deste
Serviço de Registros, devidamente autorizada pela Direção do Foro
desta Comarca através do ofício 467/DF/99, de 26.11.99, a presente
matrícula de nº 17.000 continua a ser válida e não aplicados os
atos (registros e/ou averbações) subsequentes da mesma.
Blumenau, 08 de setembro de 1999. A OFICIAL:
[assinatura]

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª Circunscrição – Comarca de Mafra – SC
Rua Dr. Mathias Piechniek, 76 – 3º andar – Centro



Ofício 010 / 010

MAFRA/SC, 04 de fevereiro de 2010

Exmo. Dr.,

Devido ao Provimento nº 36 de 18 de dezembro de 2009, que se refere informatização das serventias extrajudiciais do Estado de Santa Catarina e das outras providências, verificou-se neste ofício do registro de imóveis de Mafra, a necessidade de realizar as impressões de atos das matrículas antigas em um novo padrão de matrícula no que se refere a layout, margem e tamanho. O sistema informatizado que será implantado na serventia, necessita de um padrão único de folhas para que sempre possa imprimir os registros e averbações dentro das margens já impressas nestas matrículas, porém estas matrículas e registros auxiliares detêm uma grande quantidade de variações no que se refere ao tamanho, layout e margens, dificultando a correta impressão padronizada em todos os modelos que já existem. Criando um novo modelo de matrícula, agora padronizado em todos os quesitos mencionados, não deixaria margem para erros de impressão o que acarretaria em grande transtorno para a serventia, pois o documento oficial não pode ser danificado.

Enviamos em anexo a este Ofício um modelo de matrícula pertencente ao 2º ofício do registro de imóveis de Blumenau, que enfrentou este mesmo problema e que conseguiu junto ao fórum de sua cidade, autorização para encerrar a impressão nas matrículas antigas com um carimbo, e continuar a impressão dos atos em uma nova folha de matrícula, seguindo mesmo número de matrícula e respeitando a ordem dos registros e em averbações. A folha nova será anexada à matrícula antiga tanto no arquivo físico do cartório, quanto no arquivo digital. Outras serventias enfrentam o mesmo problema, como é o caso do 1º Ofício do registro de imóveis de Leara, e com o advento da informatização obrigatória, esta é a melhor solução para evitarmos enormes transtornos. A Alkasoft Informática, empresa que fornece o software para a implantação do sistema informatizado nesta serventia, está a disposição para sanar quaisquer dúvidas que surgirem.

SHIRLEY LUCHES

em virtude da informatização dos atos praticados
nas Matrículas deste Serviço de Registros, mediante
procedimentos autorizados pela Direção do Foro desta Comarca
através do ofício 4220/MDR de 04/02/2010 e presente
matrícula de nº _____, continue a Fls. _____, onde
estão praticados os atos (registros e/ou averbações)
subseqüentes da mesma.

Maíra _____ de _____ A OFICIALA